

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Município de Vale do Sol
Edital de Pregão Eletrônico nº 13/2025
Processo nº 351/2025
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Licitação exclusiva às empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006

Edital de pregão eletrônico para registro de preços de tubos de concreto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO SOL, RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços de tubos de concreto, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e dos Decretos Municipais nº 2677/2022 e 2676/2022 e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada conforme abaixo.

DIA: 06 (seis) de junho de 2025.

HORÁRIO LIMITE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 8:30 horas (horário de Brasília/DF).

HORÁRIO DA SESSÃO DE LANCES: 9 horas (horário de Brasília/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para futura aquisição de tubos de concreto**, conforme descrito e especificado no ANEXO I – Termo de Referência, sendo a adjudicação pelo critério de menor preço por item.

1.2. O objeto será adquirido conforme a demanda do Município de Vale do Sol.

1.3. O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, caso comprovado o preço vantajoso.

1.4. A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir valer-se-á dos preços registrados, tantas vezes quanto desejar. Fica ressalvado, desde já, que a Administração não está obrigada a contratar e adquirir os produtos licitados e registrados.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e poderão ser retirados ou substituídos até a hora limite de apresentação.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.4. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação de empresa beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

3.3. O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

3.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação dos valores unitários, englobando os custos da tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

3.5. Após a conclusão da fase de lances, os licitantes vencedores deverão anexar sua proposta atualizada no sistema, no prazo de 2 horas, devendo na mesma constar:

- a)** CNPJ e Razão Social da empresa e assinatura do representante legal;
- b)** Descrição e preço unitário do item ofertado ajustado ao lance;
- c)** Descrição do produto ofertado informando a marca.

3.6. Após o recebimento das propostas, o Pregoeiro analisará as marcas cotadas pelos proponentes vencedores, e, caso a(s) mesma(s) não atenda(am) as especificações mínimas do objeto, o(s) respectivo(s) item(ns) da proposta será(ão) desclassificado(s) pelo Pregoeiro.

3.7. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo estabelecido pelo pregoeiro no sistema.

4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor, conforme determina o inciso II do Art. 63 da lei 14.133/2021, no prazo de 24 horas após encerramento da fase de lances e negociação, mediante solicitação encaminhada através do sistema pelo Pregoeiro. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, mediante solicitação expressa do licitante.

4.2. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- b)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;
- c)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d)** Certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e)** Certidão negativa de débitos trabalhistas nacional, dentro do prazo de validade, expedida pelo Tribunal Superior de Trabalho;

4.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL, TÉCNICO-OPERACIONAL E OUTROS DOCUMENTOS

- a)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002 (anexo III).
- b)** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação (Anexo IV);
- c)** Declaração que sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores (Anexo IV);
- d)** Declaração de que empresa não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao município de Vale do Sol (Anexo IV).
- e)** Declaração de enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo representante legal da mesma (Anexo V);
- f)** Registro da empresa no órgão competente (CREA-RS ou equivalente);
- g)** Atestado de capacidade técnica em nome da empresa, que tenha por objeto o fornecimento de itens com características semelhantes ao licitado, emitido por pessoa jurídica.

4.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5. VEDAÇÕES

5.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- c)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 5.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado, contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis e não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.7.4 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$0,02 (dois centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

7.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Para desempate será utilizado o critério de disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.2. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.3. Persistindo o empate será utilizado o sorteio.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no sistema pelo pregoeiro.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação,

que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, e terá início após o encerramento do prazo de recursos.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 5 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. DA FORMA DE FORNECIMENTO:

15.1 A empresa vencedora do certame deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto do presente edital.

15.2 A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do objeto da presente licitação no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação do Município.

15.3 Os produtos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas ou marcas cotadas, serão os mesmos devolvidos para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

15.4 A entrega dos itens licitados, ocorrerá a medida em que a Município solicitar, ao contratante, durante o período da ata de registro de preços.

15.5. O prazo de fornecimento será de 12 meses, iniciando-se na assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período.

16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

16.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 dias, após a conferência da quantidade entregue.

16.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

16.4. O Município não se responsabiliza por atraso na entrega da nota fiscal ou fatura por parte da contratada.

16.5. Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 82 Inciso VI da lei 14133/2021.

16.6. Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura do aditivo a ata pelas partes interessadas.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 17.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos

17.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 17.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.6. A aplicação das sanções previstas no item 17.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 17.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 17.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 17.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

18.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados via sistema <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

18.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo sistema.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

19.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

19.5. Integram este Edital de Pregão Eletrônico:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002

ANEXO IV – Modelo de Declarações

ANEXO V – Modelo de declaração lei 123/2006.

Vale do Sol, RS, 16 de maio de 2025.

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL PODER EXECUTIVO

Anexo I – Termo de Referência Pregão 13/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto	Registro de preços de tubos de concreto				
Justificativa	Aquisição de tubos de concreto, meio fio e bloquetes para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. O material será usado para manutenção de estradas e manutenção da rede pluvial.				
Critério de julgamento	Menor preço por item				
Especificações técnicas	a) Os tubos de concreto a serem fornecidos deverão atender as especificações da Norma NBR 8890/2018 da ABNT. b) O diâmetro dos tubos de concreto descritos é nominal, ou seja, interno, sendo que os tubos deverão ser novos e sem uso e serão usados para rede pluvial. c) O Município reserva o direito de efetuar laudo técnico para comprovação das normas exigidas no momento da entrega, sendo de responsabilidade da empresa o pagamento dos mesmos. d) Os bloquetes de concreto deverão atender as especificações da norma NBR 9781/2013 da ABNT. e) O material objeto desta licitação, mesmo entregue e aceito, ficará sujeito a substituição desde que comprovada a pré-existência de defeitos, má-fé do fornecedor, bem como alterações que comprometam a integridade do produto, sem custos ao município.				
Local de Entrega	Os preços deverão ser cotados na condição e modalidade de transporte “CIF”, considerando que os materiais deverão ser entregues Pátio da Secretaria de Obras do Município, situado na Rua Syboldo Tesche, 245, centro, Vale do Sol, RS.				
Prazo de entrega	a) O prazo de entrega é de 20 dias úteis após emissão da nota de empenho. b) O eventual descumprimento nas condições de entrega, implicará nas sanções previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021.				
Prazo de fornecimento	a) O prazo de fornecimento será de 12 meses, iniciando na assinatura da ata de registro de preços, podendo ser prorrogado por igual período conforme a Lei n.º 14.133/21 b) A quantidade máxima estimada de fornecimento é para 24 meses.				
Forma de Pagamento	30 dias após a entrega.				
Validade da proposta	60 dias.				
ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UN	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Valor unitário referência (R\$)
1.	20	400	M²	Bloquete de concreto PVAS, espessura de 8cm, intertravado, modelo 16 faces, resistência 35MPa	64,78

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL

PODER EXECUTIVO

2.	20	300	Un	Meio fio de concreto 100cm x 30cm x 10/12cm, resistência 25MPa	35,82
3.	10	50	Metro linear	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal 200 mm, junta MF JR, seção circular, comprimento de 1m, classe PS2	41,38
4.	100	400	Metro linear	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal 300 mm, junta MF JR, seção circular, comprimento de 1m, classe PS2	48,90
5.	100	400	Metro linear	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal 400 mm, junta MF JR, seção circular, comprimento de 1m, classe PS2	67,30
6.	50	300	Metro linear	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal 500 mm, junta MF JR, seção circular, comprimento de 1m, classe PS2.	93,18
7.	50	300	Metro linear	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal 600 mm, junta MF JR, seção circular, comprimento de 1m, classe PS2.	122,85
8.	20	100	Metro linear	Tubo de concreto armado, diâmetro nominal 600 mm, junta MF JR, seção circular, comprimento de 1m, classe PA1.	190,82
9.	20	300	Metro linear	Tubo de concreto simples, diâmetro nominal 800 mm, junta MF JR, seção circular, comprimento de 1m, classe PS2.	246,70
10.	10	100	Metro linear	Tubo de concreto armado, diâmetro nominal 800 mm, junta MF JR, seção circular, comprimento de 1m, classe PA1.	305,40
11.	10	100	Metro linear	Tubo de concreto armado, diâmetro nominal 1.000 mm, junta MF JR, seção circular, comprimento de 1m, classe PA1.	442,56
12.	10	100	Metro linear	Tubo de concreto armado, diâmetro nominal 1.200 mm, junta MF JR, seção circular, comprimento de 1m, classe PA1.	644,50
13.	10	100	Metro linear	Tubo de concreto armado, diâmetro nominal 1.500 mm, junta MF JR, seção circular, comprimento de 1m, classe PA1.	947,00

Vale do Sol, RS, 16 de maio de 2025.

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE VALE DO SOL
PODER EXECUTIVO

Anexo II – Minuta de Ata de Registro de Preços
Pregão 13/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 13/2025

O Município de Vale do Sol, CNPJ nº 94.577.574/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Valtair dos Santos, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e decreto 2743/2022, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico 13/2025, homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS com a empresa _____, situada em _____, município de _____, representada por _____, CPF nº _____, com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital Pregão Eletrônico 13/2025, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

1 – OBJETOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados abaixo conforme proposta vencedora do Edital da Pregão Eletrônico 13/2025, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

ITEM	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	UN.	PRODUTO	MARCA	R\$ UN. REGISTRADO

2 – VIGÊNCIA

2.1 - O registro de preços terá validade de 12 meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado uma vez, caso comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei nº 14133/2021, e do art. 4º, Par. 2 do Decreto nº 2743/2022, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

3 – CONTRATO

3.1 - Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebradas notas de empenhos específicas com as empresas, e solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.4.

4 – PREÇOS E REAJUSTAMENTO

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do no item 1 - objetos.

4.2 - Havendo alteração de preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser atualizados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o art. 82 Inciso VI da lei 14133/2021.

4.3 - Para verificação dos valores atualizados, o Município poderá utilizar a porcentagem de desconto do valor praticado na bomba, aferida na sessão de lances. Exemplo: Se a empresa licitante ofertar um valor que corresponda a 10% de desconto sobre o valor praticado no dia da sessão de lances, esta porcentagem

4.4 - Independentemente a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa deverá se comprometer a cumprir fielmente o objeto da presente ata de registro de preços.

5.2 A empresa vencedora do certame deverá realizar a entrega do objeto da presente ata no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a solicitação do Município.

5.3 Os produtos, no momento da entrega, estarão sujeitos a exame e laudo especializado. Não havendo aprovação e/ou estiverem fora das normas e especificações solicitadas ou marcas cotadas, serão os mesmos devolvidos para troca, estando o seu fornecedor sujeito as penalidades previstas neste Edital e ainda as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021.

5.4 A entrega dos itens licitados, ocorrerá a medida em que a Município solicitar, ao contratante, durante o período de vigência da ata de registro de preços.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o pedido de empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7 – PENALIDADES

7.1 Em caso de não entrega dos produtos serão aplicadas as seguintes penalidades:

A – multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

B – multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

C – multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao município proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais do município estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas.

8.3 – As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao contratado, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

10.1 - Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Vera Cruz, RS.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Município de Vale do Sol, RS, e pela EMPRESA REGISTRADA, em duas vias de igual teor e forma.

Município de Vale do Sol, ____ de _____ de 2025.

José Valtair dos Santos
Prefeito Municipal de Vale do Sol – RS

Registrada
CNPJ: _____

Cassio Guilherme Alves
Assessor Jurídico do Município
OAB/RS 83.510

Testemunhas

Claudeomir Karnopp
CPF nº 719.108.080-91

Maiquel Roberto Durante
CPF nº 719.179.500-04

Anexo III – Modelo de Declaração do Decreto 4358/2002
Pregão 13/2025

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Referente Pregão 13/2025

A empresa, inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Local e data) _____

Representante da empresa
CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Anexo IV – Modelo de Declarações
Pregão 13/2025

DECLARAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão nº 13/2025:

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF nº _____, **DECLARA QUE:**

- a)** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- b)** sua empresa não está enquadrada em nenhum dos incisos previstos no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;
- c)** não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, pertencente ao quadro do Município de Vale do Sol.

Local e Data

Representante da empresa
CPF

**Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento
Pregão 13/2025**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

À
Prefeitura Municipal de Vale do Sol
Ref. Pregão nº 13/2025:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, declara, sob as penas da lei, que está enquadrada como beneficiária da lei complementar 123/2006, na modalidade de _____ (ME, EPP, MEI...), estando excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da mesma lei.

Local e Data

Representante da empresa
CPF



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C137-45B1-1302-FE4A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ VALTAIR DOS SANTOS (CPF 637.XXX.XXX-91) em 16/05/2025 16:34:20 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://valedosol.1doc.com.br/verificacao/C137-45B1-1302-FE4A>